



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE — NÚMERO 37

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 1981

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA REGIONAL

Despacho

### SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

### SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despachos

---

### ASSEMBLEIA REGIONAL

-----  
Despacho

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regional n.º 26/80/A, de 18 de Setembro, determina-se que seja provido, por nomeação, para o lugar de Chefe de Secção da Assembleia Regional dos Açores, constante do quadro do pessoal anexo ao Decreto Regional n.º 26/80/A, de 18 de Setembro, o 1.º Oficial do Quadro de Pessoal Administrativo da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, GUILHERME ROBERTO DA SILVEIRA, portador do Bilhete de Identidade n.º 1933646, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 3 de Dezembro de 1976.

Assembleia Regional dos Açores, 24 de Setembro de 1981. — O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *Alvaro Monjardino*.

---

### SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-----  
Despachos

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a

transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 040 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA, correspondente à obra «Infraestruturas do Bairro das Laranjeiras em Ponta Delgada», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----  
A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 16 222 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA, correspondente à obra «100 Fogos em Ponta Delgada», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----  
A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 235 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DEL-

GADA, correspondente à obra «20 Fogos na Fajã de Cima», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 6 785 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA, correspondente à obra «Reparação da E.M. 505 — Feteiras a Capelas — Troço Travessia Feteiras», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 935 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «8 Fogos no Pico da Pedra», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 8 575 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «103 Fogos — Rabo de Peixe — 69 Fogos», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 4 840 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «103 Fogos — Rabo de Peixe — 34 Fogos», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 901 200\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação

Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «Benef. Pav. E.M. Ribeirinha a Lomba de S. Pedro», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 171 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «Ruas em Ribeira Seca», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 760 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «Rep. Arruamento Lomba da Maia — 2.ª Fase — Rua do Rosário», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 090 800\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «E.M. 515 da E.R. 1-1.ª Ribeira Seca a E.R. 6-2.ª Rego de Água», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 90-

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 685 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «12 Fogos na Ribeira Seca», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a

transferências de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 514 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «16 Fogos em Calhetas», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 685 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA, correspondente à obra «Abastecimento de Água à Ribeira Chã», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 345 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA, correspondente à obra «Construção de 20 Fogos na Lagoa», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 500 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA, correspondente à obra «Pav. Rede de Esgotos Ruas Freg. do Rosário — Vila da Lagoa», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 910 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA, correspondente à obra «Bairro de 70 Fogos (69)» por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a

transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 750 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO, correspondente à obra «Arruamentos em Ponta Garça», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 351 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO, correspondente à obra «20 Fogos em Vila Franca — 2.ª Fase», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 4 375 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO, correspondente à obra «20 Fogos em Vila Franca — 1.ª Fase F.F.A.», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 062 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Água D'Alto e Maia», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 7 415 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO, correspondente à obra «Construção da E.M. Faial da Terra a Água Retorta», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a

transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 87 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO, correspondente à obra «10 Fogos na Ribeira Quente», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 500 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Ribeira Quente», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 250 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES, correspondente à obra «Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Ponta Delgada», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 115 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO, correspondente à obra «Construção da Sede da Junta de Freguesia de São Roque do Pico», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 4 821 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, correspondente à obra «Estrada Municipal entre Madalena e Cachorro», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 4 605 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA, correspondente à obra «Construção de 20 Fogos na Calheta», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 750 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA, correspondente à obra «E.M. 502 — Caminho Fajã dos Vimes — 6.ª Fase», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 8 750 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA, correspondente à obra «E.M. 502 — Caminho Fajã dos Vimes — 5.ª Fase», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 471 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA, correspondente à obra «C.M. 1012 Entre Fajã Cuprs — Caldeira de Santo Cristo», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 585 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS, correspondente à obra «C.M. 1017 e Pav. da C. da Ribeira do Nabo entre a E.R. 1.ª e 2.ª (Fajã de Santo Amaro) a Preza das Cruzes», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 915 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, correspondente à obra «Furos de Captação de Água», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 983 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, correspondente à obra «Construção de 20 Fogos», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 152 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, correspondente à obra «Rep. e Benef. C.M. do Manuel Gaspar (E.R. 4-2.ª/A) a Tanque — Freguesia de Guadalupe», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 435 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a S. Pedro — 2.ª Fase», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 6 535 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «20 Fogos em Vila do Porto», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 290 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Rua Manuel Velho Ar-ruda», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 525 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Construção do Mercado Municipal de Vila do Porto», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 278 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Pav. Ruas J.L. em Vila do Porto», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 875 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Grande Reparação C.M. de Feteiras, entre a E.N. 2 — 2.ª e Lagos (C.M. de St.ª Bárbara e Poço Grande) — 1.ª Fase», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 665 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Vila do Porto — Construção do Reservatório a Valverde — 3.ª Fase», por conta do compromisso do

Governo Regional para o ano de 1981.

Secretaria Regional de Administração Pública, 15 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
Despacho

A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 4 075 500\$00, pelo Capítulo 50 — Grupo 02 — Art.º 27.º, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Feteira e Santa Bárbara», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----  
A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 20 000 000\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Feteira e Santa Bárbara», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----  
A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 18 924 500\$00, pelo Capítulo 40 — Classificação Económica 54.04, à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Feteira e Santa Bárbara», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1981.

-----  
A Lei n.º 4/81, de 24 de Abril e o Decreto-Lei n.º 96-A/81, de 29 de Abril, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda a entrega da quantia de Esc. 1 104 625\$00, pelo Capítulo 50 — Grupo 02 — Art.º 27.º, à CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE, correspondente à obra «Abastecimento de Água a Ribeira Seca e Lomba de Santa Bárbara», por conta do compromisso do Governo Central para o ano de 1981.

Secretaria Regional da Administração Pública, 22 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

-----  
Despacho

HEDVIGES DE FÁTIMA DOS ANJOS CARDOSO, por meu Despacho de 23/9/80, contratada, nos termos do art.º 12.º e 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/80/A, de 14 de Maio, como Contínua de 2.ª classe da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 27 de Agosto de 1981. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

-----  
Despacho

— EDUARDA MARIA FERREIRA DA SILVA JARROCA, Escriturária Dactilógrafa da Escola Secundária de Angra do Heroísmo, por meu Despacho de 25/8/81, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 01 Out 80, em virtude de ter tomado posse como Escriturária Dactilógrafa de 1.ª classe da Escola Preparatória de Praia da Vitória.

— JOSÉ MANUEL DE FREITAS SILVA, Escriturário Dactilógrafo de 2.ª classe da Delegação de Desportos de Angra do Heroísmo, por meu Despacho de 25/8/81, exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 04 Jun. 80.

— ROBERTO LUÍS MACHADO ENES, Fiel de Depósitos da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, por meu Despacho de 28/8/81, exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 15-7-81.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 31 de Agosto de 1981. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

-----  
Despachos

Pelos meus despachos de 8/4/81, contratados por um ano em regime de Estágio, nos termos da alínea c) do art.º 5.º e N.º 1 do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 18/80/A, de 17 de Abril, como Contínuos Estagiários:

- JOSÉ FAGUNDES DA ROCHA — Escola de Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória.
- MARIA AMÉLIA GOMES DA COSTA — Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória.
- MARIA DA FÁTIMA BRASIL DA SILVA — Escola da sede do concelho de Calheta.
- MARIA DE FÁTIMA FERREIRA TOLEDO — Escola N.º 1 de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória.
- MARIA DE FÁTIMA PIRES MIRANDA PONTES — Escola de Areiro, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória.

MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO, por meu despacho de 4/3/81, contratada, nos termos do art.º 5º do Decreto Regulamentar Regional N.º 44/80/A, de 9 de Setembro de 1980, como servente contratada da Escola Preparatória de Lagoa.

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SILVA BERNARDO LINO, por meu despacho de 20/10/80, contratada, nos termos do art.º 10º do Decreto Regulamentar Regional N.º 11/80/A, de 13 de Março, como continua de 1.ª Classe do Conservatório Regional de Ponta Delgada.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MACIEL FURTADO, por meu despacho de 30/3/81, contratada, nos termos do N.º 3 do art.º 9º do Decreto Regulamentar Regional N.º 21/80/A, de 14 de Maio, como Continua de 2.ª Classe da Escola Preparatória de São Roque do Pico.

OLGA MARIA BOTELHO DE SOUSA, Professora Profissionalizada Não Efectiva da Direcção Escolar de Angra do Heroísmo, passa a usar o nome de OLGA MARIA BOTELHO DE SOUSA BORGES, por junção do apelido do marido.

MARIA MANUELA BORGES DE AGUIAR, por meu despacho de 12/8/80, contratada, nos termos da alínea c) do N.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei N.º 338/79, de 25 de Agosto, e art.º 39º do Decreto-Lei N.º 513/73, de 10 de Outubro, com a nova redacção dada pelo art.º 1º do Decreto-Lei N.º 459/75, de 23 de Agosto, como Escriutária-Dactilógrafa Eventual da Escola Secundária de Angra do Heroísmo.

MARIA FILOMENA BORGES DE MEDEIROS BETTENCOURT, PPNE da Direcção Escolar de Angra do Heroísmo, passa a usar o nome de MARIA FILOMENA BORGES DE MEDEIROS BETTENCOURT AGUIAR, por junção do apelido do marido.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 8 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional da Educação, *José Guilherme Reis Leite*.

#### Despachos

EDUARDA MARIA MARTINS CARNEIRO, por meu despacho de 4/3/81, contratada, nos termos do art.º 5º do Decreto Regulamentar Regional N.º 44/80/A, de 9 de Setembro, como Servente Contratada da Escola Preparatória de Lagoa.

Nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art.º 7º do Decreto Regulamentar Regional N.º 21/80/A, de 14 de Maio, contratados por um ano renovável, como Ecnómos de Apoio Social Escolar Estagiários:

- ANA MARGARIDA CARDOSO SOARES, Escola Preparatória de Velas, Despacho de 29/5/81.
- MARIA FILOMENA MONIZ AFONSO, Escola Secundária da Ribeira Grande, Despacho de 4/5/81.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 9 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

#### Despacho

MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA CORDEIRO DE MELO, por meu despacho de 12/8/80, contratada nos termos da alínea c) do N.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei N.º 338/79, de 25/8/79 e art.º 39º do Decreto-Lei N.º 513/73, de 10 de Outubro, com a nova redacção dada pelo art.º 1º do Decreto-Lei N.º 459/75 de 23 de Agosto, com escriturária-dactilógrafa eventual da Escola Secundária de Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 15 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Despacho

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 31 de Agosto de 1981:

ALBERTO REIS BETTENCOURT LEÇA — autorizado o contrato como Desenhador Principal além do quadro da Universidade dos Açores.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 23 de Setembro de 1981. — O Administrador, *Frederico de Oliveira*.

#### Despachos

Por despachos do Secretário Regional da Educação e Cultura de 26 de Junho de 1981:

MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE SOUSA SIMAS, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — provida no lugar de 3.º Oficial do mesmo quadro.

AUGUSTO MANUEL CABRAL CORREIA, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — provido no lugar de 3.º Oficial do mesmo quadro.

FRANCISCO DE SALES BOTELHO, motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — provido no lugar de motorista de ligeiros de 1.ª classe do mesmo quadro.

JOSÉ CABRAL DE MEDEIROS, cont n.º de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — provido no lugar de cont n.º de 1.ª classe do mesmo quadro.

(Não carecem de visto ou abonações do Tribunal de Contas)

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 28 de Setembro de 1981. — O Administrador, *Frederico de Oliveira*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

### Despacho

Por despacho, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 22 do corrente: MARIA FERNANDA GOMES FRAGA DA SILVA, 3.º Oficial dos Serviços Veterinários da Ilha do Faial, autorizada a receber o vencimento de exercício perdido e a perder pelo 2.º Oficial do mesmo quadro que se encontra na situação de licença por doença desde 21 de Junho do ano corrente.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 23 de Setembro de 1981. — O Chefe de Repartição, *Manuel de Vargas Garcia*.

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Despachos

Porque mais de um ano se passou já sobre a ocorrência do sismo de 1 de Janeiro de 1980, período em que alguns técnicos do sector público e privado se deslocaram para as Ilhas sinistradas, para prestar um apoio de inestimável valor, e porque é altura de se reconhecer publicamente o empenhamento e o interesse como desde a primeira hora viveram os problemas relacionados com a reconstrução nas zonas sinistradas, dentro de um inegável espírito de disponibilidade, sacrifício e colaboração e, ainda, comprovada competência, que muito me apraz registar, louvo o Engenheiro Civil LUÍS FRANCISCO MACHADO DE FARIA E MARIA.

Porque mais de um ano se passou já sobre a ocorrência do sismo de 1 de Janeiro de 1980, período em que alguns técnicos do sector público e privado se deslocaram para as Ilhas sinistradas, para prestar um apoio de inestimável valor, e porque é altura de se reconhecer publicamente o empenhamento e o interesse como desde a primeira hora viveram os problemas relacionados com a reconstrução nas zonas sinistradas, dentro de um

inegável espírito de disponibilidade, sacrifício e colaboração é, ainda comprovada competência que muito me apraz registar, louvo o Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS BARBOSA.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 11 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

### Despachos

Nos termos do n.º 5, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, extensivo à Região pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril e por ter atingido o tempo de serviço exigido no citado diploma, transita para a 1.ª classe, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1981, o Motorista de pesados de 2.ª classe MANUEL HENRIQUE LEMOS DA COSTA, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, extensivo à Região pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril e por ter atingido o tempo de serviço exigido no citado diploma, transita para a 1.ª classe, com efeito a partir de 1 de Fevereiro de 1981, o Motorista de ligeiros de 2.ª classe AVELINO MANUEL OLIVEIRA, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, extensivo à Região pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril e por ter atingido o tempo de serviço exigido no citado diploma, transita para a 1.ª classe, com efeito a partir de 1 de Março de 1981, o Motorista de pesados de 2.ª classe EDUARDO MELO GAMBÃO, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, extensivo à Região pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril e por ter atingido o tempo de serviço exigido no citado diploma, transita para a 1.ª classe, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1981, o Motorista de pesados de 2.ª classe ILDEMARO CABRAL DA SILVEIRA, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 15 de Junho, extensivo à Região pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril e por ter atingido o tempo

de serviço exigido no citado diploma, transita para a 1.<sup>a</sup> classe, com efeito a partir de 1 de Abril de 1981, o Motorista de pesados de 2.<sup>a</sup> classe NICOLAU MATIAS AGUIAR, do quadro do pessoal da Secretaria Regional

do Equipamento Social.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 24 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

---

## PREÇO DESTE NÚMERO — 25\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

## ASSINATURAS

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| I e II Séries (em conjunto) .....  | 1.500\$00 |
| I ou II Séries (em separado) ..... | 800\$00   |
| II Série (supl. com CCT) .....     | 400\$00   |
| III Série .....                    | 400\$00   |
| Preço avulso por página .....      | 2\$50     |

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo da sua publicação no pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».